

**TERMO ADITIVO Nº 06/2012 AO CONTRATO Nº  
313/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, Campus Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Jucélio Luiz de Paula Sales, brasileiro, analista de sistema, residente na rua Vereador José Magela de Carvalho, 157 - Bairro Colinas Del Rei, São João del-Rei - MG, portador da CI - M-4.077.740- SSP/MG e CPF nº 677.211.506-63, neste ato denominada **CONTRATANTE** e **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, estabelecida em Teófilo Otoni-MG, à Rua Teodolino Pereira, n. 74, inscrita no CNPJ sob o n. 20.501.854-0001-69, neste ato representada pelo sócio Administrador Bruno Macedo Lorentz, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado à Rua Alzira Lopes de Souza, n. 125, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni-MG, portador do RG MG 11968.751 e inscrito no CPF sob o n. 059.910.176-89.

**Considerando a manifestação justificada da contratada, datada de 15/02/2012, solicitando adituação de serviços e valor ao contrato 313/2009 e a manifestação favorável constante no MEMO n. 027/2012-UFSJ-PROAD-DIPRE-SETOB;**

Ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 06/2012** ao contrato de n 313/2009 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$126.919,26 (cento e vinte e seis reais, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) para execução dos serviços especificados pelo Engenheiro Civil Sérgio Luiz Fernandes Meloni - Setor de Obras da UFSJ, previstos na planilha orçamentária anexa ao pedido, datada de fevereiro/2012.

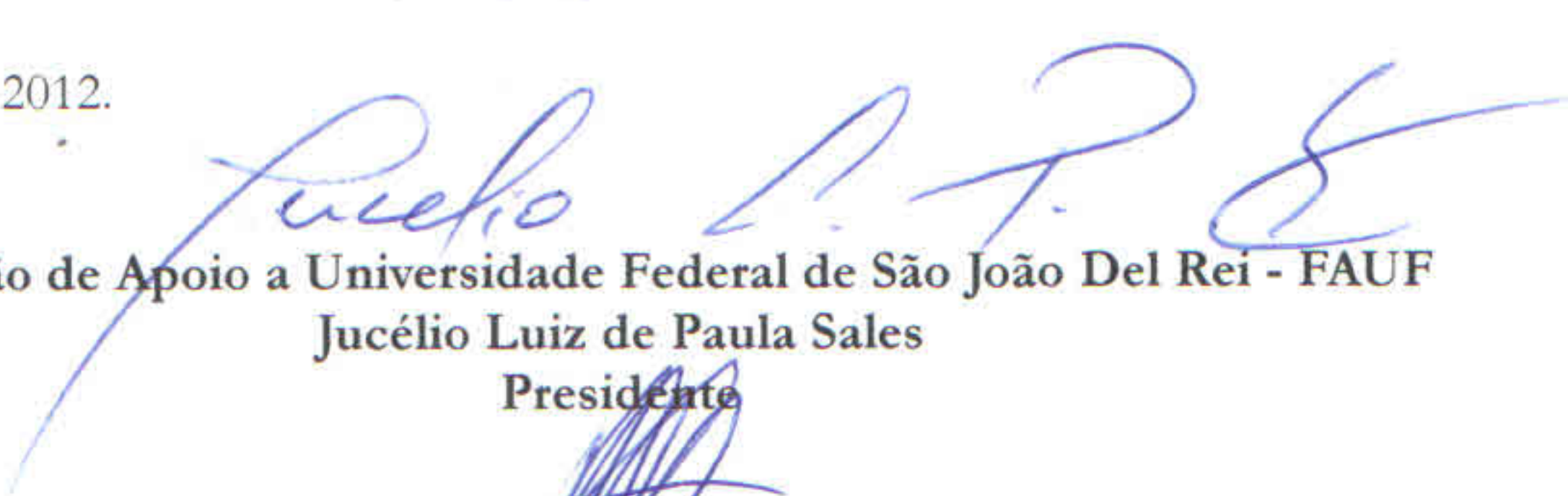
Parágrafo único: O valor acrescido não ultrapassa o percentual limite estabelecido pela Lei 8666/93 e os recursos para pagamento são provenientes de rendimentos dos Convênios 01.09.0399.00 e 01.08.0434.03, mediante autorização da concedente, datada de 25 de maio de 2012.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de nº 313/2010, desde que não contrariem o que ficou ajustado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Del Rei, 04 de junho de 2012.

  
Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF  
Jucélio Luiz de Paula Sales  
Presidente

  
Alcance Engenharia e Construção Ltda.  
Bruno Macedo Lorentz  
Representante Legal

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS

1)

2)